

Proc. TC-023.151/2017-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos existentes nos autos, manifestamos, em apreço ao princípio da racionalidade processual, nossa concordância com a sugestão técnica de apensamento definitivo deste processo ao TC 023.146/2017-6, encaminhamento alvitrado na derradeira instrução (peça 8), o qual contou com a aquiescência do Secretário da Secex/AL (peça 9).

Cabe esclarecer que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) identificou a concessão de 339 benefícios indevidos, os quais foram autorizados com base em documentos ideologicamente falsos (certidão de nascimento, RG, CPF, declarações, etc.), tendo sido apontada como responsável a ex-servidora Maria das Dores Silvestre.

A propósito, a mesma solução foi apresentada nos TC 023.317/2017-5 e 023.370/2017-3, processos nos quais atuamos e também endossamos o apensamento ao TC 023.146/2017-6.

Ministério Público, em 5 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador